

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços com substituição de peças em Equipamentos Hospitalares na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE<br>ÚNICO | ITEM                | DESCRIÇÃO                                                                                                         | QTD | UN | PREÇO<br>UNITARIO<br>ESTIMADO | PREÇO TOTAL<br>ESTIMADO |
|---------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-------------------------------|-------------------------|
|               | 01                  | 657 – REGIUS SIGMA<br>CASS/PLATE 14X17 (35X43 CM)                                                                 | 02  | UN | R\$ 7.502,34                  | R\$ 15.004,68           |
|               | 02                  | 655/6935 – REGIUS SIGMA<br>CASS/PLATE 10X12 (24X30 CM<br>OU 25X30 CM)                                             | 02  | UN | R\$ 5.698,67                  | R\$ 11.397,34           |
|               | 03                  | SERVIÇO DE ATENDIMENTO E<br>MANUTENÇÃO COMPLETA E<br>PREVENTIVA PARA O<br>APARELHO CR SIGMA, SÉRIE:<br>ASEN-52233 | 01  | SV | R\$ 2.888,89                  | R\$ 2.888,89            |
|               | 04                  | SERVIÇO DE ATENDIMENTO E<br>MANUTENÇÃO COMPLETA E<br>PREVENTIVA PARA O<br>APARELHO ALTUS, SÉRIE: KM<br>0173G      | 01  | SV | R\$ 2.888,89                  | R\$ 2.888,89            |
|               | 05                  | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO<br>COMPUTADOR CENTRAL, PARA<br>ATUALIZAÇÃO E CORREÇÃO<br>DE FALHAS.                      | 01  | SV | R\$ 2.888,89                  | R\$ 2.888,89            |
|               | VALOR TOTAL DO LOTE |                                                                                                                   |     |    |                               | R\$ 35.068,69           |

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 - O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo “bem de luxo”.

1.2 - O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.5. A substituição das peças e a prestação dos serviços serão realizados em remessa única.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde necessita da contratação de serviço com reposição de peças à fim de reparar os danos causados no Aparelho de Raio X.

3.2. Considerando que a Unidade de Pronto Atendimento-UPA possui o equipamento de Raio X e este encontra-se com defeitos que interferem na qualidade e/ou realização desses exames, tal manutenção é de suma importância para a realização dos exames de forma correta e precisa.

3.3. A necessidade urgente desse objeto têm a finalidade de manter o devido funcionamento do equipamento, evitando futuros transtornos ao serviço público municipal de Saúde.

3.4. Sendo assim, tal contratação torna-se essencial para atender às necessidades diárias da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, assegurando o adequado atendimento aos usuários dos serviços de saúde pública do Município e respeitando o princípio fundamental da integridade do Sistema único de Saúde.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

4.1. A descrição do serviço e substituições encontra-se pormenorizada na tabela do Item 1.1. deste Termo de Referência.

4.2. A prestação de serviço e substituição deverá ser realizada em até 30 (Trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

4.3. Os serviços e as substituições deverão ser realizados no seguinte endereço: Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Vila Mandacaru, Uruaçu - GO, 76400-000.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. As atividades de prestação de serviços e substituições de peças deverão ser prestadas conforme especificações constantes deste Termo de Referência, caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

### **6. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

6.1 Em caso de **não** envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I - Advertência II - Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

6.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

6.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 14.133/21.

6.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa do Município.

## **7. DO RECEBIMENTO**

7.1. Os serviços e fornecimento de peças serão recebidos provisoriamente, no ato de sua realização, contados da emissão da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2. Em caso de rejeição dos serviços executados ou peças substituídas, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

8.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços executados ou peças substituídas até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4. Os serviços executados ou peças substituídas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os serviços executados ou peças substituídas serão recebidos definitivamente até a data final de vigência do contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados ou peças substituídas e consequente aceitação, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços executados ou peças substituídas, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).**

9.1. O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Para fins de seleção será adotado o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.

9.3. Atendidos os requisitos para a contratação, o fornecedor/executor a ser contratado será o que ofertar o menor preço por lote.

9.4. Para fins de contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação mínima:

- Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da empresa (CND);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa (CND);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS (CND);
- Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho;

### **Qualificação Técnica**

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Relação atualizada dos impedidos de licitar, contratar ou exercer cargo público, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

9.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios atendidos pela seguinte dotação:

**10.302.3005.2.259.3.3.90.30 / 10.302.3005.2.259.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.**

## **9. DO PAGAMENTO:**

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

- a) os pagamentos serão realizados contra apresentação: Os pagamentos serão efetuados após o fornecimento de peças e/ou prestação dos serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Fundo Municipal de Saúde - GO.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

9.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

## **10. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

10.1. O presente Termo de Referência foi elaborado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Uruaçu-GO, aos 22 de Maio de 2024.

---

**ALYNE GUIMARÃES RODRIGUES**

Matrícula: 2672

Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento

---

**TIAGO MOURA DA PENHA LOPES**

Matrícula 17452

Técnico em radiologia